ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Rua Nossa Senhora do Rosário, 35, Centro.
CNPJ: 08.781.791/0001-46

LEI Nº 334/2012

"Atualiza o salário mínimo nacional, para os servidores públicos do Município de Cuitegi-PB, e dá outras providências"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1 °- Fica concedido o reajuste Salarial aos servidores públicos do Município de Cuitegi-PB, o mesmo índice de Reajuste Salarial outorgado pelo Governo Federal ao Salário Mínimo Nacional Unificado.

Parágrafo Único – Os servidores do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal de Cuitegi-PB, passarão a perceber a partir do mês de janeiro de 2012, 01 (um) salário no valor de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

Artigo 2º – Revogam-se as disposições em contrário

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2012.

Cuitegi-PB, em, 26 de março de 2012.

Ednaldo Paulo Lino
Prefeito Constitucional